

PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/PMSJB/2026

INEXIGIBILIDADE N. 006/PMSJB/2026

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL CONSISTENTE NA ORGANIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA E ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

CONTRATADO: Leis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 240, n. 400, sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob n. 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos dos domínios leis.org e leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CIC n. 181.***.***-53 e da cédula de identidade n. 220.***.

JUSTIFICATIVA DETALHADA E FUNDAMENTADA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a prefeitura não possui servidores no seu quadro de pessoal com a qualificação técnica e experiência necessárias para assegurar a aplicação das normas de integração normativa previstas na lei de introdução às normas do direito brasileiro;

Considerando que a sua equipe também não é capaz de aplicar as boas práticas definidas pela lei complementar nº 95/1998 que tratam da elaboração, da redação, da

alteração e da consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do [art. 59 da Constituição Federal](#); considerando a inviabilidade de se promover a capacitação dos seus servidores a fim de dotá-los da qualificação e experiência mínimas necessárias para o exercício dessas atividades;

A solução mais viável e imediata consiste em providenciar a contratação deste suporte técnico especializado de natureza predominantemente intelectual junto a terceiro “cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Assim, com o objetivo de aprimorar a gestão pública, constata-se que a contratação de empresa notoriamente especializada na prestação do serviço técnico intelectual de organização da normatização, envolvendo as atividades de consolidação, compilação e versionamento do conjunto de atos normativos editados pela prefeitura, constitui a alternativa capaz de gerar o resultado mais vantajoso para atendimento da demanda administrativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, a contar de 14/03/2026.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- Implantação no valor de R\$ 8.900,00 pago em Parcela Única, paga até o dia 120 dias.
- Gerenciamento no valor de R\$ 23.128,56/ano pago em duas parcelas no valor de R\$ 11.564,28/sem sendo a 1ª paga até 20/05, e a 2ª até 20/11, sucessivamente a cada ano.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente requerimento se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação elencada no artigo 74, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)”

III – para a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; (...)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento da Secretaria municipal de Administração, dotação: 20; recurso: 1.500.7000.000.

São João Batista, 02 de março de 2026.

Rogério Resner
Secretário municipal de Administração